



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público o presente Edital de Chamamento para Credenciamento Simplificado, de entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem exclusivamente no Município de Macapá-AP e Santana-AP, interessadas em receber a doação de refeições prontas excedentes ou não consumidas pelos servidores e internos do IAPEN, tendo como fundamentação a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Federal nº 11.346/2006, Lei Federal nº 14.016/2020.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do Chamamento Público é o Credenciamento Simplificado, de entidades privadas sem fins lucrativos, que atuem exclusivamente no Município de Macapá-AP e Santana-AP, interessadas em receber a doação de refeições prontas, eventualmente excedentes ou não consumidas pelos servidores e internos do IAPEN.

1.2. Os alimentos devem ser distribuídos na comunidade pelo DONATÁRIO exclusivamente para os fins e uso de interesse social, sob pena de reversão dos mesmos ao DOADOR.

1.3. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

1.4. O doador somente responderá nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agir com dolo.

1.5. A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

1.6. O Donatário é responsável pela retirada das refeições na Sede do IAPEN, sem nenhum ônus para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Considera-se como justificativa para tal medida, as ocorrências de recusa dos presos no recebimento da alimentação fornecida no IAPEN por motivos como a rejeição de cardápio e o fornecimento de alimentos pelos visitantes;

2.2. A necessidade de evitar o desperdício de alimentos por produção excedente ou não consumida no IAPEN pelos servidores e internos;

2.3. Situações excepcionais de calamidades públicas e os pedidos urgentes de doações realizadas por instituições para apoio em ações de interesse público;

2.4. No campo das políticas sociais garantidoras de direitos destaca-se também a Assistência Social e sua interface com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) - Lei N. 11.346/2006, a qual estabelece o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional. Ambas se apresentam como estratégias de enfrentamento às vulnerabilidades sociais.

2.5. Uma das estratégias para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, observada na Lei supracitada, são as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. A alimentação





é prevista no artigo 6º da Constituição, como um direito fundamental garantindo que todos os brasileiros devem ter uma alimentação adequada e saudável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as entidades privadas sem fins lucrativos que possuam finalidade social e executem atividades voltadas à Assistência Social.

3.2 Apresentar todos os documentos necessários exigidos nesse chamamento público, conforme ITEM 4.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Para efetiva participação neste Edital de Credenciamento e seleção, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos por meio do endereço eletrônico da IAPEN, qual seja e-mail chamamento03@iapen.ap.gov.br, **até as 23h59 do dia 03 de novembro de 2023:**

4.1.1 Formulário de Requerimento do Credenciamento (ANEXO I);

4.1.2 Espelho do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.3 Relação Nominal dos dirigentes da Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, contendo: 1) Nome Completo; 2) documento de identidade; 3) CPF e 4) Endereço.

4.1.4 Comprovante de funcionamento da entidade privada sem fins lucrativos, no endereço declarado no formulário através de: 1) Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão; ou 2) Comprovante de endereço em nome da entidade privada sem fins lucrativos; ou 3) Declaração de habitação/funcionamento nos casos que o comprovante de endereço não for em nome da entidade privada sem fins lucrativos;

4.1.5 Cópia legível do RG, CPF e comprovante de residência do atual presidente e/ou do procurador da entidade privada sem fins lucrativos;

4.1.6 Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual;

4.1.7 Apresentar comprovante de regularidade fiscal das esferas da União, Estado e Município;

4.1.8 Apresentar comprovante de regularidade fiscal no que diz respeito a Seguridade Social e FGTS;

4.1.9 Apresentar comprovante de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho;

5. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Ficará impedida de participar do presente chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

5.1.1 Não possua finalidade social e que não exerça atividade voltada à Assistência Social;

5.1.2 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;





5.1.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou quando não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

5.1.5 Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.1.6 Tenha declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.1.7 Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As entidades privadas sem fins lucrativos que obedecerem aos requisitos previstos no ITEM 4 e não incidirem nos impedimentos previstos no ITEM 5, estarão devidamente credenciadas para o recebimento da doação de refeições prontas, eventualmente excedentes ou não consumidas pelos servidores e internos do IAPEN.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final desta seleção será publicado no dia 17 de novembro de 2023, no sítio eletrônico do IAPEN, qual seja <http://www.iapen.ap.gov.br/>, contendo o Nome e CNPJ da Entidade Privada devidamente credenciada;

8. DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES

8.1 As refeições serão entregues, mediante Termo de doação de refeições, cabendo ao IAPEN a comunicação às Entidades credenciadas a fim de que procedam a retirada dos alimentos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 As entidades privadas sem fins lucrativos que forem credenciadas, comprometem-se a prestar contas das refeições recebidas, no prazo de 30 (trinta), com a devida apresentação da destinação do objeto da doação, por meio de documentos, fotos, vídeos e outros meios de comprovação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelo IAPEN.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ
GABINETE INSTITUCIONAL



LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 – GEA
(Assinado Eletronicamente)



Cód. verificador: 187360110. Cód. CRC: 4E27EEA
Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR** em 02/10/2023 12:41, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. ENTIDADE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

